



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 551/2018

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO DOLORES DE FÁTIMA FAUSTINO DOS SANTOS.**

### 01 - CONTRATANTE

**1.1 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o nº 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

### 02 - CONTRATADA

**2.1 - DOLORES DE FÁTIMA FAUSTINO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 39.213.082-8 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 095.084.034-38, residente e domiciliada na Rua Bernardo Lopes, nº 352, Centro, São Miguel dos Campos/Alagoas.

### 03 - OBJETO

**3.1 A CONTRATADA** exercerá a função de Terapeuta Ocupacional, na Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

### 04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1 - Pelos serviços** prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) por plantão trabalhado, perfazendo uma estimativa mensal de 08 (oito) plantões e um valor mensal de R\$ 2.608,00 (dois mil e seiscentos e oito reais).

**4.2 - O Valor global** estimado do presente contrato para fins orçamentários perfaz a ordem de R\$ 31.296,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e seis reais).

**4.3 - O pagamento** será o correspondente ao total de plantões realizadas em cada mês, mediante relatório emitido pelo Departamento Municipal Saúde, podendo variar mensalmente.

**4.4 - A vigência** do presente contrato terá início em 09/01/18 e término em 31/12/18, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

### 05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

**5.1 - Esta Contratação** Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



**06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO**

6.1 Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**07 - FORO**

7.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

**08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2096; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

**09 - DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 09 de janeiro de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
**Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**  
CONTRATANTE

  
**Dolores de Fátima Faustino dos Santos**  
CONTRATADA

1ª Testemunha Edvaldo dos Santos Avarizma  
CPF nº 083.778.894-59

2ª Testemunha Felipe Thiago dos Santos  
CPF nº 104.404.914-60